PROJETO DE LEI Nº 04 - DE 02 DE JULHO DE 2025
"Institui a 'Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal' no Município de Buritama/SP, e dá outras providências".

Eu, **ANDRÉ LUIZ CUNTO**, vereador, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Buritama, a **"Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal"**, a ser comemorada, anualmente, sempre na primeira semana do mês de outubro de cada ano.

Parágrafo único. O evento ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Buritama.

Art. 2º - A "Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal" tem por objetivos:

I - conscientizar a população sobre a importância da adoção responsável de animais domésticos;

II - promover a posse responsável, informando sobre os cuidados necessários com a saúde, o bem-estar e a segurança dos animais;

III - divulgar os benefícios da castração como medida de controle populacional e prevenção de doenças;

IV - combater os maus-tratos e o abandono de animais, em conformidade com a legislação vigente;

V - estimular a participação da comunidade em ações de proteção e amparo aos animais.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 329/2025
Data: 02/07/2025 - Horário: 11:06
Legislativo - PL-C 4/2025

I - realizar parcerias com organizações não governamentais (ONGs), protetores independentes, clínicas veterinárias, empresas e outras entidades da sociedade civil;

II - promover campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e outros espaços públicos;

III - organizar feiras de adoção de animais;

IV - oferecer palestras, workshops e outras atividades informativas sobre a causa animal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **"JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS"**, aos **DOIS** dias do mês de **JULHO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 117 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ CUNTO
VEREADOR

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 329/2025
Data: 02/07/2025 - Horário: 11:06
Legislativo - PL-C 4/2025

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 04/25

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente propositura visa a instituir a "Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal" em Buritama, como forma de promover o bem-estar animal e a saúde pública em nosso município. A superpopulação de animais abandonados nas ruas representa um grave problema social e de saúde, e a conscientização da população é o primeiro passo para reverter esse quadro.

A criação de uma semana dedicada ao tema permitirá a realização de ações educativas e de incentivo à adoção responsável, contribuindo para a redução do número de animais em situação de rua e para a construção de uma cidade mais humana e solidária com os animais.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei de minha autoria.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ CUNTO
VEREADOR

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 330/2025
Data: 02/07/2025 Horário: 11:07
Administrativo